

Instrução de Serviço N nº. 048, de 23 de Agosto de 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea 'c' do Decreto nº 593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001.

Considerando que a Instrução de Serviço E nº 27 de 14 de abril de 2004 no artigo 2º § 1º e a Instrução de Serviço N nº 23 de 22 de junho de 2004 no artigo 1º § 3º, implicam na cobrança em duplicidade de taxas,

Considerando que a cobrança em duplicidade de taxas acarretaria em custos adicionais aos proprietários de veículos de CFC's,

RESOLVE:

1º - Revogar os artigos 2º § 1º da Instrução de Serviço E nº 27 de 14/04/04 e o artigo 1º § 3º da Instrução de Serviço N nº 23 de 22/06/04.

2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória – ES, 23 de Agosto de 2004.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

* Publicado no DIO em 24/08/2004.